

CONTEXTO JURÍDICO

Partido questiona entendimento do TSE sobre prazo de inelegibilidade

O partido Solidariedade pede que o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheça aos candidatos que tiverem o prazo da inelegibilidade cumprido até a data da diplomação o direito de participar das eleições. Na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7197, a legenda quer a concessão de liminar para suspender a aplicação, nas eleições desse ano, da Súmula 70 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que considera apenas o término do prazo de inelegibilidade antes do dia do pleito fato superveniente ao registro apto a afastar a restrição à candidatura.

De acordo com a Lei das Eleições (Lei 9.504/1997), as condições de elegibilidade e as causas de inelegibilidade devem ser aferidas no momento da formalização do pedido de registro da candidatura, ressalvadas as alterações, fáticas ou jurídicas, supervenientes ao registro que afastem a inelegibilidade. O So-

lidariedade argumenta que a lei não fixou prazo limite, deixando o termo final em aberto. Sustenta que a jurisprudência considera a data da diplomação como termo final para que os fatos supervenientes sejam apreciados em juízo, mas essa interpretação não se aplica para os casos em que a inelegibilidade esgota seus efeitos após a data da eleição, mas antes da diplomação.

Datas diferentes - O Solidariedade afirma que, como as eleições ocorrem sempre no primeiro domingo de outubro, o primeiro turno pode ser realizado entre os dias 1º e 7 do mês. Salienta que essa alternância de datas no calendário das eleições gera efeitos sobre o termo final do cômputo do prazo de oito anos de inelegibilidade para candidatos condenados por condutas previstas na Lei Complementar (LC) 64/1990, com alterações inseridas pela LC 135/2010 (Lei da Ficha Limpa).

Ministro pede informações em ação sobre previdência de servidores do PA

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), solicitou informações ao governador e à Assembleia Legislativa do Estado do Pará referentes à Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7198, ajuizada pelo procurador-geral da República, Augusto Aras, contra norma estadual que concede aposentadoria e pensão pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) a servidores não titulares de cargo efetivo e a seus dependentes.

Segundo Aras, o artigo 98-A da Lei Complementar estadual (LC) 39/2002 (incluído pela LC 125/2019) permite a concessão da aposentadoria inclusiva servidores que tiverem completado os requisitos necessários para recebimento dos benefícios previdenciários em data posterior à edição da Emenda Constitucional (EC) 20/1998, subvertendo o modelo de previdência social nela estabelecido e também fixado na Lei 9.717/1998. As normas em questão restringem a inclusão no RPPS aos servidores públicos

titulares de cargo efetivo. Por esse motivo, afirma o procurador-geral, o dispositivo estadual viola inúmeras regras constitucionais. Para ele, a autorização legal para que agentes públicos não titulares de cargos efetivos se aposentem, recebam pensão ou outros benefícios previdenciários em RPPS afronta a competência da União para editar normas gerais sobre previdência social (artigo 24, inciso XII e parágrafos 1º a 4º, da Constituição Federal). Também estariam sendo violadas as regras constitucionais sobre destinação exclusiva dos regimes próprios de previdência a servidores públicos titulares de cargos efetivos (artigos 40, caput), sobre aplicação do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) aos servidores não efetivos (artigo 40, caput, parágrafo 13), além das normas que proíbem a existência de mais de um regime próprio de previdência social em cada ente federado (artigo 40, caput, parágrafo 22) e tratam do caráter obrigatório da filiação ao RGPS (artigo 201, caput).

Gilmar Mendes cassa atos que autorizavam promotores do MP-SP a se candidatarem nas próximas eleições

O ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF), cassou atos do procurador-geral de Justiça do Estado de São Paulo que havia concedido afastamento remunerado a um promotor e a uma promotora do Ministério Público paulista (MP-SP) para que se candidatassem nas eleições deste ano. A decisão foi proferida na Reclamação (RCL) 53373, ajuizada pela Associação Brasileira de Juristas pela Democracia.

Proibição de atividades político-partidárias - A associação argumentou que o afastamento provisório para concorrer a cargos eletivos é garantido a funcionários públicos em geral, mas vedado aos membros do Ministério Público (MP) que ingressaram na carreira depois da promulgação da Constituição de 1988. Afirmou, ainda, que os afastamentos contrariam decisões proferidas na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 388 e na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 2534, em que o STF assentou a proibição do exercício de atividades políticas-partidárias a procuradores e promotores.

Ingresso antes da EC 45/2004 - Em informações prestadas na ação, o procurador-geral da Justiça de SP informou que a Resolução 5/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) autoriza o exercício de atividade político-partidária para os que in-

(Foto: STF)



Ao julgar procedente reclamação, o ministro verificou que o afastamento afronta decisões da Corte que estabelecem a proibição.

gressaram na carreira antes da promulgação da Emenda Constitucional (EC) 45/2004 (Reforma do Judiciário), e que os dois membros do MP encontram-se nessa situação.

Alegou ainda que a Lei Orgânica Estadual do Ministério Público do Estado de São Paulo (Lei Complementar Estadual 734/1993) autoriza o afastamento para exercício de cargo efetivo.

Ruptura de vínculo - Na decisão, o ministro Gilmar Mendes observou que, no julgamento da ADPF 388, da sua

relatoria, o STF entendeu que as vedações previstas no texto constitucional perduram enquanto não houver a ruptura definitiva do vínculo com a instituição. Ou seja, mesmo que licenciados do cargo público, não é possível que membros do MP ocupem cargos públicos fora do âmbito da instituição, salvo cargo de professor e funções de magistério.

Proibição absoluta - Ele destacou que, na ADI 2534, o Plenário estabeleceu a absoluta proibição de qualquer forma de atividade político-partidária,

inclusive filiação a partidos políticos, a membros do MP que ingressaram na carreira após a Constituição de 1988. Mendes salientou que o acórdão explícita que a vedações ao exercício de atividade político-partidária aos membros do MP impede a filiação a partidos políticos e a disputa de qualquer cargo eleutivo, exceto aos que estiverem aposentados ou exonerados, independentemente de o ingresso na carreira ter ocorrido após a EC 45/2004 ou entre essa e a promulgação do texto constitucional.

STF decide que recebimento de honorários por procuradores de SP deve observar teto remuneratório

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que o recebimento de honorários sucumbenciais por procuradores do Estado de São Paulo é constitucional, desde que o somatório dos honorários com as demais verbas remuneratórias recebidas mensalmente não exceda o teto remuneratório constitucional. A decisão unânime do Plenário foi tomada no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamen-

mental (ADPF) 596, realizado na sessão virtual encerrada em 1º/7. A ação foi ajuizada pela Procuradoria-Geral da República (PGR).

O colegiado acompanhou o voto da relatora, ministra Rosa Weber, que citou inúmeros precedentes em que STF considerou constitucional o recebimento dos honorários sucumbenciais (valores que a parte vencida em um processo precisa pagar ao advogado da ven-

cadora), desde que respeitado o teto remuneratório, e lembrou que Tribunal já deliberou sobre a matéria em outras ações semelhantes ajuizadas pela PGR.

A ministra citou trecho de julgado no qual o STF assentou que a Constituição Federal, ao estabelecer o regramento da advocacia pública, não institui incompatibilidade que justifique vedações ao recebimento de honorários, à exceção do que prevê para a magistratura

e o Ministério Público. Assim, ela votou pela procedência parcial do pedido para dar interpretação conforme a Constituição a dispositivos das Leis Complementares estaduais 93/1974 e 724/1993 e do Decreto 26.233/1986 (que tratam do sistema remuneratório da carreira), de forma a fixar que o somatório das verbas deve respeitar o teto previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

EDITAIS DE CASAMENTOS

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 38º SUBDISTRITO DE VILA MATILDE Bel. Amilton Navarro OFICIAL

Faz saber que pretendem se casar e apresentam os documentos exigidos por lei

RICARDO SOUSA MIRANDA, nascido n/ Capital, SP, aos 23/10/1983, divorciado, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Elias da Silva Miranda e Marinalva Soares Sousa. SUELLEN DOS SANTOS CAETANO, nascida n/ Capital, SP, aos 22/05/1982, técnica de enfermagem, divorciada, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Vitor Miranda Costa e Helena Maria dos Santos Costa.

RENATO NERY, nascido n/ Capital, Vila Prudente, SP, aos 14/05/1983, contador, solteiro, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Jomar Carlos Alves Nery e Teresa Maria de Jesus Nery. ALINE APARECIDA MENDES BARBOSA, nascida n/ Capital, SP, aos 26/07/1989, auxiliar de enfermagem, solteira, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Adauto Mendes Barbosa Neto e Rosemire Aparecida Zaporoli Mendes Barbosa.

EREMIAS TAHARA, nascido n/ Capital, SP, aos 23/10/1980, radialista, solteiro, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Mario Shinkiti Tahara e Ermelinda da Conceição Tahara. MARIANA DA SILVA MACHADO PEREIRA, nascida n/ Capital, Itaquera, SP, aos 02/02/2000, do lar, solteira, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Sivaldo Soares Pereira e Zelia da Silva Machado.

GIVALDO SILVA LIMA, nascido em Rio Barbosa, BA, aos 19/02/1974, confeiteiro, solteiro, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Valdemar Macedo Lima e Maria de Jesus Santana da Silva. SANDRA MOREIRA DA SILVA, nascida em Vazlândia, MG, aos 01/06/1985, embaladeira, solteira, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Moisés Moreira Niz e Valdivia Mendes.

BRUNO DURAN MORO, nascido n/ Capital, SP, aos 09/12/1990, autônomo, solteiro, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Claudio Viani Mori e Andreia Duran Moro. ISABELLA QUEIROZ DE OLIVEIRA, nascida n/ Capital, SP, aos 08/08/1993, biomédica, solteira, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Eduardo Henrique Amaral de Oliveira e Maria Marileide Gonçalves de Queiroz Oliveira.

FELIPE PEREIRA DE MELO, nascido n/ Capital, SP, aos 20/02/1995, analista de engenharia junior, solteiro, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Paulo Antonio Claudio de Melo e Raquel Cristina Pereira de Melo. CARLA MARTINS FRAGA, nascida em Santo André, SP, aos 07/01/1997, biomédica, solteira, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Carlos Aparecido Fraga e Silvana Alves Martins Fraga.

CLAUDIO JOSÉ BEZERRA FERNANDES, nascido em Santo André, SP, aos 19/07/1976, empresário, solteiro, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Sébastião Fernandes Sales e Lourdes Bezerra Fernandes. REGIANE ANGELO DA SILVA, nascida em Guarulhos, SP, aos 28/04/1980, cabeleireira, divorciada, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: José de Assis Silva e Neuza Angelo da Silva.

KELSON PAIVA, nascido em Rio de Janeiro, RJ, aos 19/01/1994, militar, solteiro, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Edson Luis Souto e Silvana Alves dos Santos. SARAH MELO CZYZNIEWSKI, nascida n/ Capital, Ipiranga, SP, aos 13/09/1999, auxiliar de costura, solteira, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Walter Czyzyniewski e Sônia Jorge da Melo.

THIAGO MONTEIRO FERNANDES, nascido n/ Capital, Bela Vista, SP, aos 10/04/1985, autônomo, solteiro, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Edgar Fernandes e Maria do Socorro Santos Monteiro Fernandes. ADRIANA TAVARES CUNHA, nascida n/ Capital, Saúde, SP, aos 06/03/1990, assistente de departamento pessoal, solteira, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Reinaldo Tavares da Cunha e Rosineide de Fátima da Silva Cunha.

ARTHUR MONTEIRO CEZAR, nascido n/ Capital, SP, aos 29/11/1990, autônomo, solteiro, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Amaro Monteiro Cezar e Maria Francisca dos Santos. SABRINA BALBINO DA SILVA, nascida em Campina Grande, PB, aos 03/09/1985, autônoma, solteira, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Severino Balbino da Silva e Vera Lucia de Lima Silva.

DOUGLAS ALVES DOMINGUES, nascido n/ Capital, SP, aos 20/09/1987, analista de sistemas, solteiro, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Cláudia Rubens do Prado Domingues e Maria Antonia Alves Brito. LETICIA SARDINHA DOS SANTOS, nascida n/ Capital, SP, aos 11/11/1993, professora, solteira, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Francisco Antonio de Andrade Neto e Nanci Ponce Lavado de Andrade.

RAFAEL LOSSURRO BRANDÃO, nascido n/ Capital, SP, aos 21/10/1981, ferroviário, solteiro, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Francisco Bezerra do Nascimento e Iolanda Maria da Conceição Bezerra do Nascimento. KARLA SILVA DOS REIS, nascida n/ Capital, SP, aos 27/06/1988, assistente de diretoria comercial, solteira, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Higino Amorim dos Reis e Sonia Jose da Silva.

RENAN ALVES VIANA, nascido n/ Capital, Belenzinho, SP, aos 26/12/1997, encarregado, solteiro, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Florisvaldo Alves Viana e Laurencio Rosa Dias. JULIA MARIA DANIELE, nascida n/ Capital, SP, aos 01/02/2000, estagiária, solteira, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Reinaldo Daniele e Rosangela Dantas Geraldo Daniele.

MAURO FERREIRA DE JESUS FILHO, nascido em Cruziero, SP, aos 08/03/1983, mecânico, solteiro, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Mauro Ferreira de Jesus e Umbelina Candida dos Santos Jesus. SANDRA CARDOSO, nascida em Limeira, SP, aos 27/09/1983, cabeleireira, divorciada, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Cleuza Cardoso.

WELLINGTON MENDES DOS SANTOS, nascido n/ Capital, SP, aos 24/09/1985, autônomo, solteiro, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Edinalva Medes dos Santos. SIMONE APARECIDA DA PAIXÃO SANTANA, nascida n/ Capital, MG, aos 09/08/1958, costureira, comendante, solteira, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Janete da Paixão Sant'Ana.

RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA, nascido em São Bernardo do Campo, SP, aos 08/09/1987, manobrista, solteiro, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Darci Euclides Joris e Marlene Doralice da Silva. BARBARA CRISTINA DA SILVA PAIVA, nascida n/ São Miguel dos Campos, AL, aos 25/01/1997, auxiliar de classe, solteira, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Antônio Correia de Paiva e Alice de Jesus Alves.

MICHAEL DOUGLAS SILVA JORIS, nascido n/ Capital, SP, aos 14/02/1996, autônomo, solteiro, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Edgar Fernandes e Maria do Socorro Santos. MARIANA DA SILVA MACHADO PEREIRA, nascida n/ Capital, SP, aos 06/03/1990, assistente de departamento pessoal, solteira, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Antônio Correia de Paiva e Rosineide da Silva Cunha.

GUILHERME FERREIRA DO VALE, nascido n/ Capital, SP, aos 30/06/1999, auxiliar de escritório, solteiro, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Octacilio Gimal Pereira e Maria Perpetua Gimal Pereira. LÉTIA CRISTINA PEDRO, nascida em Guarulhos, SP, aos 17/11/1981, professora, divorciada, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Luiz Carlos Pedro e Maria Adelaine de Lima Pedro.

DIEGO BEZERRA DO NASCIMENTO, nascido n/ Capital, SP, aos 21/10/1981, ferroviário, solteiro, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Francisco Bezerra do Nascimento e Iolanda Maria da Conceição Bezerra do Nascimento. KARLA SILVA DOS REIS, nascida n/ Capital, SP, aos 27/06/1988, assistente de diretoria comercial, solteira, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Rogerio Alves de Araujo e Maria Gisele de Araujo.

WELLINGTON LEITE DA SILVA, nascido em Pederneiras, SP, aos 24/05/1996, ministro religioso, solteiro, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Gualberto Lima de Araujo e Lilian Rozia da Silva Araujo. LUANA DOS SANTOS MATEUS, nascida n/ Capital, SP, aos 19/09/1998, estagiária, solteira, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Marcio Roberto de Souza e Sheila Silva e Souza.

ISMAEL MARTINS JUNIOR, nascido n/ Capital, SP, aos 10/06/1990, divorciado, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Ismael Martins e Nanci Araujo. CIBELE DA SILVA FERREIRA, nascida n/ Capital, SP, aos 13/10/1987, bancária, solteira, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Reinaldo Daniele e Rosangela Dantas Geraldo Daniele.

WESLEI RIBEIRO DE GOES, nascido n/ Capital, SP, aos 25/09/1984, empresário, divorciado, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Diasis Conceição de Goes e Marli Ribeiro da Silva Goes. MARIA LUIZA FRAGOSO SCHMIDT, nascida em Tucumã, PA, aos 25/12/1999, estudante, divorciada, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Vilson João Schmidt e Ivandete Aparecida Santos da Silva Ferreira.

MATHEUS AUGUSTO DIAS DE SOUZA, nascido n/ Capital, SP, aos 15/07/1997, vendedor, solteiro, residente e domiciliado neste Subdistrito, Filiação: Aurentonio Carvalho de Souza e Sheila Cristina Dias. KAROLINE ALVES DA SILVA, nascida n/ Capital, SP, aos 23/12/1997, autônoma,